



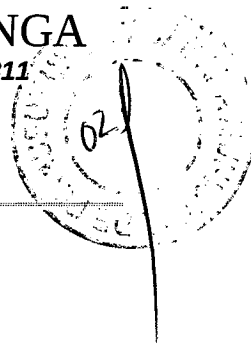
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4751 PROJETO DE LEI Nº 136/2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução de projeto de proteção e combate a incêndio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

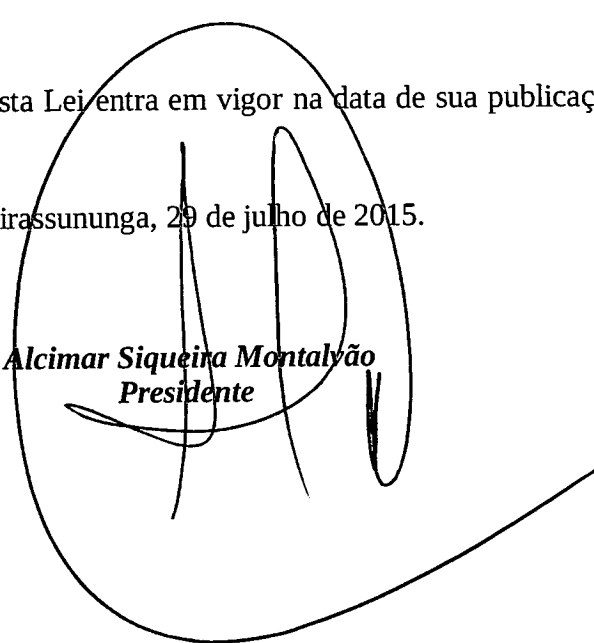
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.00 – Despesa 636 – Serviços de Pessoa Jurídica –
Fonte 01 – Código de Aplicação 110000.....R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



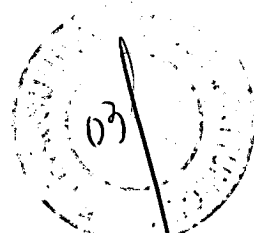


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 136/2015 -



"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução de projeto de proteção e combate a incêndio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.00 – Despesa 636 – Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110000R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 07 de 2015

Presidente

/ Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 07 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões 28 de 07 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 07 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 07 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências.**

Após trabalho realizado junto a empresários da cidade, renomada empresa instalada em Pirassununga doou a importância de R\$ 15.000,00 ao Conselho Municipal do Idoso, a qual deverá ser direcionada à Casa de São Vicente para realização do projeto de acessibilidade com segurança aos acolhidos pela Entidade.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo Conselho e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Assim sendo, submetemos essa propositura ao crivo dos nobres vereadores, requerendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.

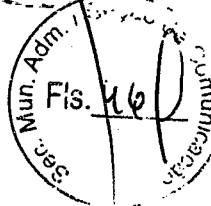

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



PROJETO ACESSIBILIDADE

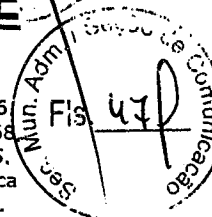
- I. Dados da Entidade:**
Nome: Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.
Endereço: Av. Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha, Pirassununga-SP.
CEP: 13636-110.
CNPJ: 46.966.131/0001-29
Telefone: (19) 3561-3776
E-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com
- II. Domicílio Bancário:**
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0163-5
Conta Corrente: 3.376-6
- III. Identificação do Responsável Legal**
Nome: Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador
R.G.: 34.640.214-1 – SSP-SP
Endereço: Rua Antonio Zanirato, nº 1209, Vila São Pedro, Pirassununga – SP.
CEP: 13632-190
Telefone: (19) 3562-2597
E-mail: emersonlopes25@hotmail.com
Cargo: Presidente
- IV. Identificação do Técnico Responsável**
Nome: Wilson Pereira
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Assistente Social
R.G.: 30.519.268-1 – SSP-SP
Endereço residencial: Rua Bom Jesus, nº 778, Centro, Pirassununga – SP.
CEP: 13630-105
Telefone: (19) 99455-4393
E-mail: wilson.pereira@aldeiasinfantis.org.br
- V. Descrição do Projeto**
Título do Projeto: Acessibilidade.



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



Prazo de Execução: Previsto para aproximadamente 40 dias a partir da assinatura do convênio e liberação dos recursos.

Justificativa: Promover acessibilidade com segurança aos acolhidos por esta Entidade.

VI. Identificação do Objeto a ser executado:

Objetivo Geral: Adequar a Entidade de acordo com a legislação em vigor.

Objetivo Específico: Promover acessibilidade aos acolhidos por esta Entidade.

VII. População Alvo:

Acolhidos e funcionários da Entidade.

VIII. Meta:

Garantir o direito de ir e vir dos acolhidos com segurança.

IX. Execução do Projeto:

Princípios Metodológicos:

O serviço será realizado através de contratação de empresa credenciada, conforme orçamentos anexos.

Estratégias Operacionais:

Vistoria realizada pelo engenheiro da firma contratada; avaliação do espaço; e aplicação de estratégia para a execução do projeto.

Cronograma de Atividades:

Recebimento dos recursos.

Contratação da firma credenciada.

Execução do serviço pela firma contratada.

Prestação de contas dos recursos recebidos.

X. Descrição do espaço físico:

A entidade conta atualmente com um espaço físico de aproximadamente 9.200 m², em bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

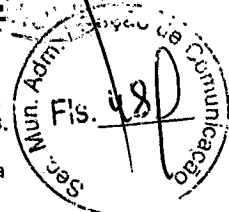
- 01 - Capela
- 01 - Cozinha
- 01 - Refeitório
- 01 - Sala da Nutricionista
- 01 - Despensa
- 01 - Secretaria
- 01 - Portaria
- 01 - Sala de Estar
- 01 - Roupeiro
- 01 - Depósito
- 01 - Área de Lazer
- 01 - Almoxarifado
- 01 - Bazar
- 01 - Sala de Enfermagem
- 01 - Pavilhão dos dormitórios com 22 (vinte e dois) quartos
- 01 - Lavanderia Industrial
- 01 - Salão de Festas com Depósito



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



XI. Recursos:

• Materiais:

a. Material permanente:

Canos de 2 polegadas, canos de 1 ½ polegadas, etc.

b. Material de consumo:

Chumbadores, parafusos, porcas, etc.

c. Recursos humanos a serem realizados:

Serviço realizado por firma credenciada.

XII. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

Natureza da Despesa: Custeio.

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse do Fundo Municipal do Idoso, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

XIII. Cronograma de desembolso financeiro:

O pagamento dos serviços e materiais será efetuado à vista, na conclusão e entrega do serviço executado.

XIV. Contrapartida da Entidade:

A verba está fixada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o orçamento da despesa para implantação do Projeto está definido em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pela empresa Furlan Esquadrias e Estruturas Metálicas, isto faz com que a Entidade disponha de uma contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

XV. Monitoramento e avaliação:

A execução do Projeto será monitorada e avaliada por profissional credenciado pela empresa, que executará o projeto e pelo representante legal da Entidade.

XVI. Identificação e assinatura do responsável legal:

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
RG: 34.640.214-1 - SSP-SP

Data, 28/05/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga

28/07/2015

Ofício nº 136/2015

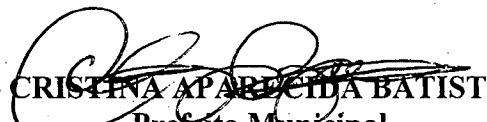
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 28 de julho de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências, visando à execução de acessibilidade com segurança aos acolhidos pela Entidade, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4686/2013

01475-Câmara Pirassununga-28/07/2015-15:45:577A10E23A94C19 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 254/2015

APROVADO

Providenci-se a respeito

Sala das Sessões, 28 JUL 2015 de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia da presente sessão e apreciado sob regime de urgência, **o Projeto de Lei nº 136/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências, visando à execução de acessibilidade com segurança aos acolhidos pela Entidade.**

Sala das Sessões, 28 de julho de 2015.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador



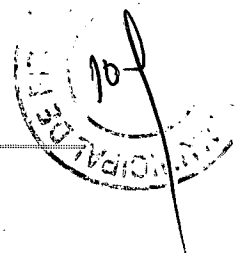
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 136/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências, visando à execução de acessibilidade com segurança aos acolhidos pela Entidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 JUL 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

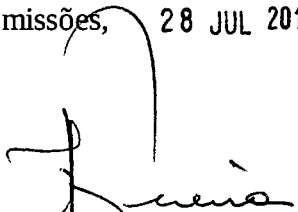


PARECER Nº

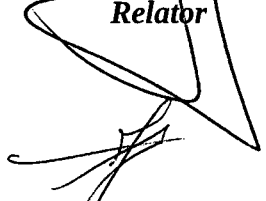
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 136/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências, visando à execução de acessibilidade com segurança aos acolhidos pela Entidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28 JUL 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes "Nickson"
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

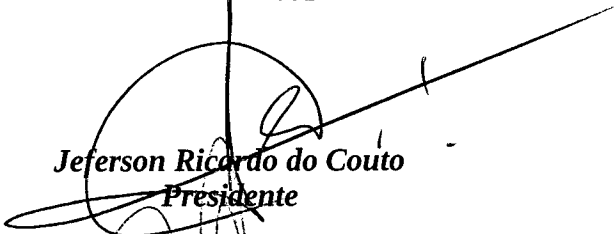


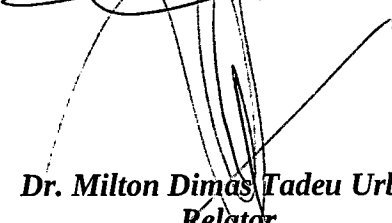
PARECER Nº

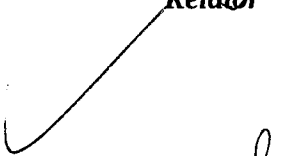
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 136/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências, visando à execução de acessibilidade com segurança aos acolhidos pela Entidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 28 JUL 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00588/2015-SG

Pirassununga, 29 de julho de 2015.

Senhora Prefeita,

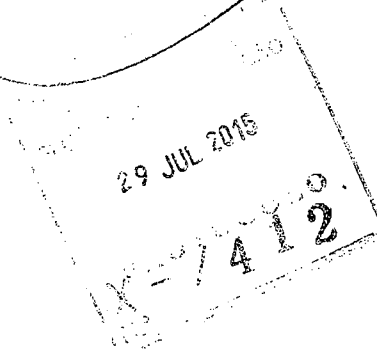
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175/2015, e Pedidos de Informações nºs 87, 88, 89 e 90/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada dia 28 de julho de 2015.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 4751, referente ao Projeto de Lei nº 136/2015.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.833, DE 31 DE JULHO DE 2015 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução de projeto de proteção e combate a incêndio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

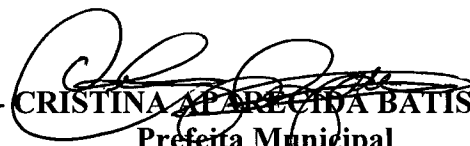
I – Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.00 – Despesa 636 – Serviços de Pessoa Jurídica –
Fonte 01 – Código de Aplicação 110000R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

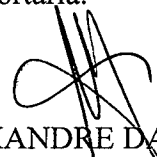
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.



entidade ou empresa Adotante se compromete a manter a área limpa, conservada, e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As áreas consideradas de expressão paisagística deverão ser conservadas pelo adotante, que deverá comprovar a realização de todos os atos necessários na forma prevista neste Termo de Adoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Adotante e a Prefeitura Municipal comprometem-se a não autorizar a colocação de outras placas publicitárias, no logradouro público, além das especificadas na Cláusula Quinta, objeto deste Termo de Adoção, inclusive qualquer outro meio de propaganda ou publicidade, móvel ou fixo, sem o prévio consentimento de ambas as partes, o que deverá ser feito mediante acordo firmado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Adotante não se responsabilizará por danos nas áreas provenientes de eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga ou por órgão público qualquer, ou pessoa, como também por danos causados por atos de vandalismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Prefeitura se compromete a não autorizar a exploração de outras atividades comerciais ou correlatas na área pública, objeto deste Termo de Adoção, como também o Adotante se compromete a não explorar comercialmente esta área de forma distinta da estabelecida na Cláusula Primeira desta Adoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Termo poderá ensejar a rescisão unilateral pela parte prejudicada, independentemente de prévio comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro de Pirassununga para resolução de qualquer dúvida ou problema oriundos deste Termo, abdicando de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmes, justos e acordados, firmam o presente Termo de Adoção em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 20 _____

Prefeita Municipal

Empresa Adotante
CNPJ nº _____

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

LEI Nº 4.833, DE 31 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução de projeto de proteção e combate a incêndio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 - 08.241.4004.2156 - 33.90.39.00 - Despesa
636 - Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código

de Aplicação 110000..... R\$ 15.000,00
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 31 de julho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.123, DE 6 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre o cancelamento no CNPJ nº 56.982.051/0001-10 de Pirassununga Prefeitura Municipal, cujo registro foi efetuado indevidamente.".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** que o município, em passado remoto, promoveu o registro da Pirassununga Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, tendo como nomenclatura fantasia "Pirassununga Departamento Sócio-Cultural", na qualidade de unidade gestora de orçamento; **considerando** que esse registro foi efetuado por engano, uma vez que a referida unidade em momento algum possuía e não possui atualmente **status** de unidade gestora de orçamento; **considerando** que esse CNPJ está inativo desde a sua inscrição; e, **considerando** ser imperioso o cancelamento desse registro, uma vez que sua manutenção exige o cumprimento de obrigações acessórias não compatíveis com a referida Unidade, pois integra a Prefeitura de forma centralizada.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado, para as devidas providências de cancelamento perante a Receita Federal do Brasil, o registro de CNPJ nº 56.982.051/0001-10, que a Pirassununga Prefeitura Municipal não possui no momento, e nem possuía anteriormente, **status** de unidade gestora de recursos orçamentários e/ou financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.051, de 20 de maio de 2015.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.124, DE 6 DE JULHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.024/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o contrato público nº 116/2010 de concessão de uso de espaço físico totalizando a área de 157,61 m² (restaurante nº 05), para a exploração da atividade de "Restaurante" localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, celebrado com a empresa Cantina Mineira e Big's Lanches Ltda.
- ME, no valor mensal de R\$ 2.253,05 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 27.036,60 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.125, DE 6 DE JULHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.134/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de "Bar e Lanchonete", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber:

I - Contrato nº 170/2012, concessionária: **Jarina Donizete Alves da Silva**, Chale nº 08, a partir de 28 de junho de 2015, no valor mensal de R\$ 454,41 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 5.452,92 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.126, DE 6 DE JULHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, a partir de 19 de junho do fluente ano, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber:
I - Contrato nº 213/2011, concessionário: **Gilmar José Stafelini**, referente ao box nº 20, objeto do protocolo nº 4.245/2010;

II - Contrato nº 216/2013, concessionário: **Ivan Silvestre dos Santos**, referente ao box nº 24, objeto do protocolo nº 2.063/2013;

III - Contrato nº 278/2011, concessionária: **Tairine Evelyn Marafon**, referente ao box nº 25, objeto do protocolo nº 4.247/2010;

IV - Contrato nº 218/2013, concessionária: **Gleyce Rodrigues de Andrade**, referente ao box nº 36, objeto do protocolo nº 2.063/2013;

V - Contrato nº 219/2013, concessionário: **Glauber Rodrigues de Andrade**, referente ao box nº 37, objeto do protocolo nº 2.063/2013;

VI - Contrato nº 306/2011, concessionária: **Fernanda Cristina Garcia**, referente ao box nº 64, objeto do protocolo nº 4.239/2010;

VII - Contrato nº 260/2011, concessionária: **Irene Ermelinda**, referente ao box nº 75, objeto do protocolo nº 4.240/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

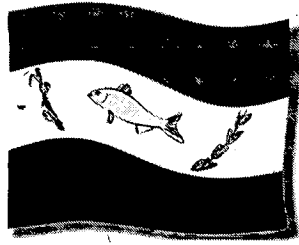
DECRETO Nº 6.127, DE 6 DE JULHO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

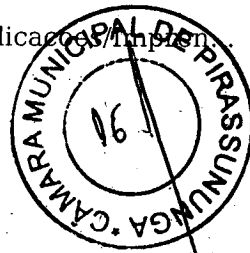
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1ª-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 11:02	1.0M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1ª-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1ª-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M